

PORTARIA Nº 1.263, DE 14 de MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001 e na Resolução CES/CNE nº 10, de 11 de março de 2002, e considerando a necessidade de estabelecer atribuições de cunho regulatório no âmbito da Secretaria de Educação Superior em consonância com a instituição do Sistema Nacional de Avaliação da Educação, resolve:

Art. 1º A Secretaria de Educação Superior - SESu é o órgão responsável pela regulação do Sistema Federal de Ensino Superior.

§ 1º No exercício da regulação do Sistema Federal de Ensino Superior compete a Sesu, em consonância com o Conselho Nacional de Educação:

I coordenar e executar a atividade regulatória consubstanciada nos processos de supervisão das instituições e cursos de ensino superior, no que se refere aos processos de credenciamento e credenciamento de instituições, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores;

II definir diretrizes e instrumentos para credenciamento e credenciamento de instituições de ensino superior, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores;

III constituir Comitê Técnico de Coordenação bem como Comitês Assessores por áreas de conhecimento para a função de apoio técnico e analítico à sua atividade regulatória;

IV organizar, acompanhar e coordenar as atividades de comissões designadas para ações de verificação e de supervisão do ensino superior;

V - iniciar processo de articulação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal com vistas à estruturação de processo de supervisão integrado.

§ 2º No desempenho destas atribuições a SESu se articulará com a Secretaria de Educação Média e Tecnológica - SEMTEC e com a Secretaria de Educação a Distância - SEED, complementada pelo apoio técnico do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO